

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 021/2023

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere o Art. 59, VII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o amparo legal dado pelo inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e a previsão do Termo de Ajuste de Conduta 008/2011;

Considerando a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração;

Considerando que a Educação é prioridade, direito fundamental, e se faz necessária a continuidade dos profissionais contratados;

Considerando que os direitos das crianças e adolescentes deve ser resguardado e garantido;

### RESOLVE

**Art. 1º** Considerando que as candidatas aprovadas no Processo Seletivo 001/2022 para o cargo de Agente Educativo, Convocadas para assumir a vaga através do Edital de Chamamento 038/2023, de 25/08/2023, e sequentes, não tiveram interesse na vaga;

Parágrafo Segundo: ficam impedidos de participar desta Chamada Pública em função de nepotismo os parentes, cônjuges, companheiros, consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até segundo grau), do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos cargos que lhe sejam equiparados.

<b>Cargo/Função</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Nº de vagas</b>
AGENTE EDUCATIVO	20 – NÚCLEO ESCOLAR VACUM	ENSINO MÉDIO	1 + CADASTRO DE RESERVA
AGENTE EDUCATIVO	20 – NÚCLEO ESCOLAR SALTINHO	ENSINO MÉDIO	CADASTRO DE RESERVA

2. CONVOCA candidatos, interessados na vaga acima para se apresentar na Prefeitura Municipal de Saltinho-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação, comprovante de tempo de serviço de atuação na área, comprovante de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento, para a escolha das vagas disponíveis.

**3. A ESCOLHA DA VAGA OCORRERÁ NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO-SC, NO DIA 15/09/2023, ÀS 08:30 HORAS.**

4. A vaga será preenchida pelo candidato que apresentar melhor qualificação conforme parâmetros descritos na tabela abaixo. Uma comissão avaliadora dos documentos apresentados pelos candidatos estará constituída, formada por dois profissionais servidores públicos efetivos e acompanhamento Jurídico.

5. Os candidatos serão chamados, juntos no mesmo horário e apresentarão os documentos solicitados aos membros da banca, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos neste Edital. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga e cargos ofertados, a classificação destes candidatos obedecerá aos seguintes critérios e pontuação:

**Agente Educativo**

<b>Documentação para seleção por títulos</b>	<b>Pontuação</b>
Cursos de aperfeiçoamento / capacitação / atualização profissional, (a cada 40 horas de cursos receberá a pontuação de 0,30 pontos, num total máximo de 3 pontos), realizados nos últimos 3 anos, os certificados com carga horária superior a 200 horas só serão computados até as 200 horas.	3 pontos
Certificado de conclusão de graduação na área da Educação	3 pontos
Maior tempo de serviço na área do cargo pretendido (mediante apresentação do respectivo comprovante)	0,50 pontos a cada 1 ano, totalizando ao máximo 2 pontos
Cursando graduação na área da Educação	2 pontos

<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10 pontos</b>
------------------------	------------------

Parágrafo Único: Caso ocorra empate entre candidatos classificados, o desempate ocorrerá conforme, respectivamente: maior idade; maior tempo de serviço público municipal.

6. Os documentos para a contratação, após a escolha da vaga, estarão disponíveis no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal.

7. No momento da contratação o candidato deve declarar que se enquadra nos termos deste Edital.

Saltinho - SC, 14 de setembro de 2023.

**EDIMAR NORONHA DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**

CARGO: AGENTE EDUCATIVO Funções: • Monitorar o Professor Titular da turma, seguindo as orientações destes; • Monitorar as crianças, a fim de zelar pela segurança, ordem e higiene destas e seus pertences; • Cuidar e auxiliar as crianças nos intervalos de aulas, protegendo-as de acidentes; • Auxiliar as crianças nas rotinas operacionais do estabelecimento, tais como: trocar fraldas, levar ao banheiro, dar banho, servir alimentação, recepcionar e encaminhar as crianças em horários de chegada e saída do estabelecimento e outras assemelhadas; • Auxiliar os professores em todas as atividades de sala de aula e no pátio da escola; Habilitação Profissional • Habilitação em nível Médio, com a remuneração prevista no Anexo I. \*A carga horária será de acordo com a necessidade do município 10;20;30 ou 40 horas, conforme regra art. 17§ 3º e seguintes da LC 005/2003